



os tipos de serviços preliminares, requisitos indicados para os equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, condições de conformidade e não-conformidade e os critérios de medição dos serviços;”

### **DNER – ES            299 / 97 – Pavimentação – reconformação e patrolagem:**

“Documento que define a sistemática a ser empregada na realização da regularização do subleito. Neste documento encontram-se os requisitos concernentes a material, equipamento, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.”

A reconformação da plataforma consiste em conformar superfícies não pavimentadas, com emprego de motoniveladora, sem adição de material, mantendo-as em boas condições de tráfego e drenagem. Esta operação deverá ser executada, de preferência, com a superfície umedecida, não se permitindo o acúmulo de material ao longo das bordas da plataforma, para que haja liberdade de escoamento das águas.

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNER.

## **5.3. PAVIMENTAÇÃO**

### **5.3.1. Generalidades**

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

### **5.3.2 – Assentamento da Pedra Tosca**

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

### 5.3.3. Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 10 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

### 5.3.4. Assentamento de Meio-Fio Pré-moldado

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e caiados.

Deverão ser Pré-moldados e terão as seguintes dimensões mínimas:

Espessura (inferior)	15cm
Espessura (superior)	13cm
Altura	30cm
Comprimento	100cm

## 5.4. DRENAGEM

### 5.4.1 – Sarjetas

Dispositivo de drenagem longitudinal que será construído lateralmente às faixas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar e conduzir o

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

**Secretaria de infraestrutura**



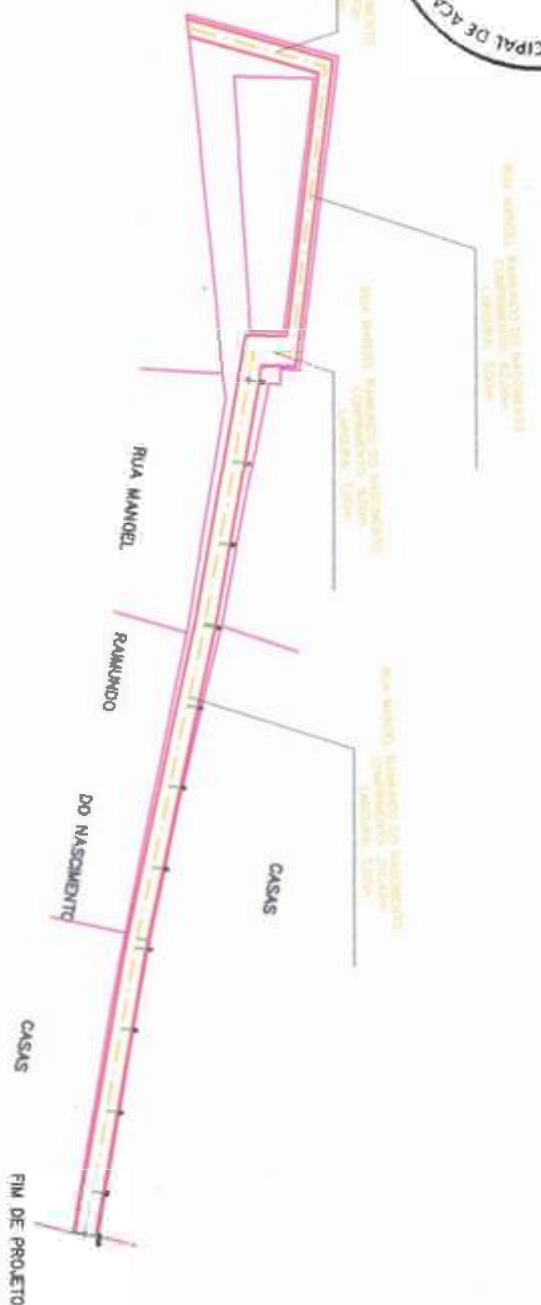
deságue dos deflúvios, que escoando pelas áreas adjacentes podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. A forma de execução adotado será escavações em campo aberto até 2m e concreto não estrutural preparo manual e dimensões de L=0,35m / E=0,10m, junto ao meio-fio.

### 5.5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, etc e efetuada uma limpeza geral da obra



1 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/1000

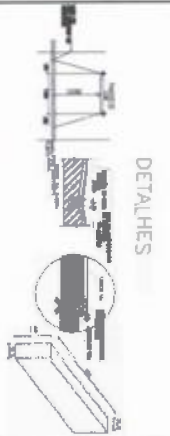


2 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/1000

Estação	Distância Horizontal	Cota de Terreno	Altitude	Nota
0+00		2.658	0.000	0
0+20		2.706	20.000	1
0+40		2.678	40.000	2
0+60		2.828	60.000	3
0+80		2.706	80.000	4
1+00		2.774	100.000	5
1+20		2.844	120.000	6
1+40		2.855	140.000	7
1+60		2.888	160.000	8
1+80		3.005	180.000	9
2+00		3.088	200.000	10
2+20		3.112		

L = 28.284  
 L = 78.118  
 L = 72.790

**LEGENDA**  
 Terraço: [Symbol] Terraço  
 Muro: [Symbol] Muro  
 Estrecho: [Symbol] Estrecho  
 Vegetação: [Symbol] Vegetação  
 Rua de: [Symbol] Rua de  
 Paveda: [Symbol] Paveda



**SEÇÃO TIPO PAVIMENTO**  
 Igor Mançullus Redoligan Maia  
 Engenheiro Civil  
 RFP 0810455228-2  
 CREA 48858-0

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA  
 MARAVILHA - ACALAUZE  
 ETI. 0 e ET. 10+10-41  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

1 - PLANTA BAIXA  
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

ANTONIO CARLOS  
 DECEMBER/2011

1/1





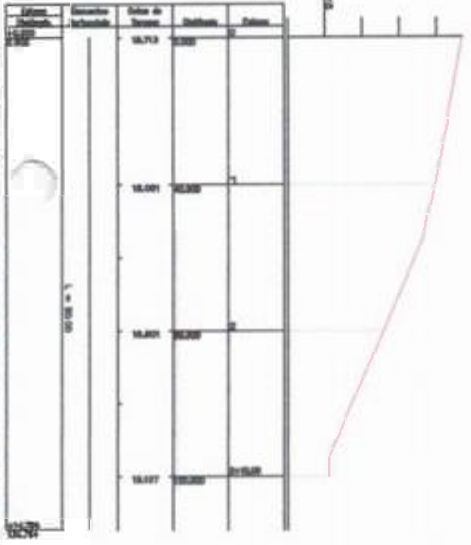
DISTRITO DE JURITIANHA



RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA  
 COMPRIMENTO: 50,00m  
 LARGURA: 7,00m

1 PLANTA BAIXA

Eng.º Manoel Ribouças Neto  
 Engenheiro Civil  
 R. Hip. 081045226-2  
 CREA 48684-D

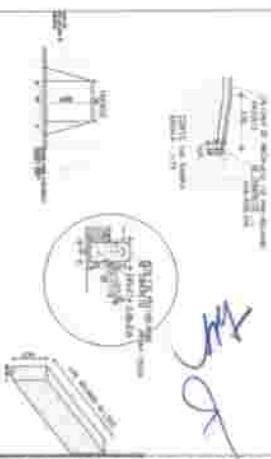


2 PERFIL LONGITUDINAL

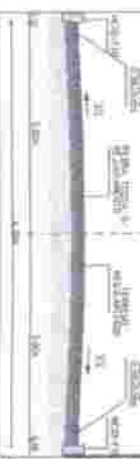
LEGENDA

	Muro		Estreopis
	Canais de águas		Vegetação
	Sarraz		Pavimento
	Muro de		

DETALHES



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



Este projeto foi desenvolvido por um usuário do AutoCAD LT. O AutoCAD LT não é licenciado para uso comercial. Este projeto não pode ser usado para fins comerciais sem a aprovação da Autodesk, Inc. Para mais informações, consulte o site www.autodesk.com.

PAVIMENTAÇÃO EM PISINA TORÇA  
 RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA  
 DISTRITO DE JURITIANHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ

1- PLANTA BAIXA  
 2- PERFIL LONGITUDINAL

ANTONIO CARLOS

1/1



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



RESUMO GERAL - PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA					
Nº	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	VALOR ATUALIZADO (R\$)	Nº DE RUAS ATENDIDAS	OBSERVAÇÃO
2	ACARAÚ	DISTRITO DE ARANAÚ	190.550,44		
3	ACARAÚ	DISTRITO DE JURITUANHA	25.904,74		
				124.425,18	
				2	

*Handwritten initials and signature*



*Handwritten signature*  
Igor Marcilio Rebouças Mello  
Engenheiro Civil  
RNP 061045228-2  
CREA 48684-D



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE MARAMBAIA  
Local: LOCALIDADE DE MARAMBAIA - DISTRITO DE ARANAÚ - ACARAÚ/CE  
DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

ORÇAMENTO

larg: 4,00 17,00  
3,00 62,00  
7,00 9,00  
5,00 210,42  
comp:

BDI = 23,00%

META - 01

026 - S/ DESONERADA - TABELA UNIFICADA, SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.448,89
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA.	M2	12,00	160,47	R\$ 197,38	R\$ 2.368,56
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	M2	0,14	477,01	R\$ 586,72	R\$ 80,33
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 97.948,33
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA c/ REIJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.160,21	50,16	R\$ 61,70	R\$ 71.584,71
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	596,84	21,71	R\$ 26,70	R\$ 15.935,63
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,89	43,25	R\$ 53,20	R\$ 1.111,32
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,89	362,60	R\$ 446,00	R\$ 9.316,67
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 123,22
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.369,10	0,07	R\$ 0,09	R\$ 123,22
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 100.520,44</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Engenheiro Rebouças Melo  
Engenheiro Civil  
RNP 061045228-2  
CREA 48684-D





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



## MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 26.1 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)  
Local: LOCALIDADE DE MARAMBAIA - DISTRITO DE ARANAÚ - ACARAÚ/CE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE MARAMBAIA  
DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

ITE M	DESCRICAÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANTID.
<b>Local: LOCALIDADE DE MARAMBAIA - DISTRITO DE ARANAÚ - ACARAÚ/CE</b>				
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00 x 3,00	12,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	1.369,10 / 10.000,00 +	0,14
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	$(17*3,3)+(62*2,3)+(9*6,3)+(210,42*4,3)$	1.160,21
2.2	BANQUETA DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	420,84 x 1,00	596,84
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,60 x 0,10 x 420,84	20,89
2.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,60 x 0,10 x 420,84	20,89
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.369,10	1.369,10



*José Roberto*  
Engenheiro Civil  
R.N.º 061045228-2  
CREA 48664-D





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



unicef



MUNICÍPIO VERDE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

Tabela Fonte: 26 – TABELA UNIFICADA SEINFRA  
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE MARAMBALA  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,44%	2.440,99	25%	612,22	25%	50%	612,22	25%	75%	612,22	25%	100%	612,22	
2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	97,44%	97.948,33	25%	24.487,08	25%	50%	24.487,08	25%	75%	24.487,08	25%	100%	24.487,08	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,12%	120,22	25%	30,81	25%	50%	30,81	25%	75%	30,81	25%	100%	30,81	
<b>TOTAL ACHILHADO</b>		100,00%	100.620,44	25%	26.130,11	25%	50%	26.130,11	25%	75%	26.130,11	25%	100%	26.130,11	
					<b>35.130,11</b>			<b>60.260,22</b>			<b>76.390,33</b>			<b>100.620,44</b>	

*Joninho*  
Engenheiro Civil  
RNE 061045228-2  
CREA 48684-D



*Joninho*



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I- EDIFICAÇÕES		VARIÇÃO			
		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
<b>1 - DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III- PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
1-RISCO-R	0,50%	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
2-LUCRO-L	6,64%	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
<b>TRIBUTOS - I</b>					
3.1- ISS	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2- PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3- COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4- CPRB	4,50%		3,00%	3,00%	3,00%
		11,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV-TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+I)/(1-I)-1					
AC-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = ((1+3,8%+0,32%+0,50%)*(1+0,102%)*(1+6,64%)/(1-(5,65%))-1)+0,043%		26,85%	20,93%	23,03%	27,93%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		<b>23,00%</b>			

ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ					
1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Méio	3º Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

2.3 Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Méio	3º Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSON	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC taxa de administração central;
- S taxa de seguros;
- R taxa de riscos;
- G taxa de garantias;
- DF taxa de despesas financeiras;
- L taxa de lucro/remuneração;
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

*Jon*  
Jon Rebouças Melo  
Engenheiro Civil  
081045225-2  
EA-48554-D

*Jon*



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU-CE

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA  
Local: DISTRITO DE JURITIANHA - ACARAU/CE  
DATA: 03 DE Dezembro DE 2019  
BDI = 23,00%

7,00 50,00

META - 02

026 - 5/ DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	M2	0,04	477,01	R\$ 586,72	R\$ 20,54
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 23.852,70
2.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	315,00	50,16	R\$ 61,70	R\$ 19.435,50
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	100,00	21,71	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,50	43,25	R\$ 53,20	R\$ 186,20
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,50	362,60	R\$ 446,00	R\$ 1.561,00
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 31,50
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	350,00	0,07	R\$ 0,09	R\$ 31,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 23.904,74</b>

*José Reboucas Melo*  
Igor Reboucas Melo  
Engenheiro Civil  
RNB 061045228-2  
CREA 46684-0



Folha

Assinatura





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



### MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 26.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Local: DISTRITO DE JURITIANHA - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obrs: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA

DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

ITE M	DESCRICAÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANTID.
Local: DISTRITO DE JURITIANHA - ACARAÚ/CE				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	350,00 / 10.000,00 +	10.000 0,04
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	350,00 x 6,30	315,00
2.2	BANQUETA DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	50,00 x 2,00	100,00
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,70 x 0,10 x 50,00	3,50
2.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,70 x 0,10 x 50,00	3,50
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	350,00	350,00

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*  
Igor Marçilio Rebouças Melo  
Engenheiro Civil  
RNI 061045228-2  
CREA 48664-D







Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO VERDE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

Tabela Fonte: 26 - TABELA UNIFICADA SEMIPRA  
Obr: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU  
DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,09%	20,64	25%	5,14	25%	50%	5,14	75%	5,14	25%	100%	5,14	100%	5,14
2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	99,78%	21.852,70	25%	5.963,18	25%	50%	5.963,18	75%	5.963,18	25%	100%	5.963,18	100%	5.963,18
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,13%	31,60	25%	7,86	25%	50%	7,86	75%	7,86	25%	100%	7,86	100%	7,86
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			21.804,76	25%	5.976,19	25%	50%	5.976,19	75%	5.976,19	25%	100%	5.976,19	100%	5.976,19
			23.904,74		11.952,38			11.952,38		17.928,57			17.928,57		23.904,74

*Henriques*  
Igor Henrique Reboças Melo  
Engenheiro Civil  
RNEC 061045228-2  
CREA 46694-D





**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I**

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIÇÃO		
			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I- PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- AC	5,00%	<b>3,80%</b>	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II- PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	<b>1,02%</b>	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
1-RISCO-R	0,50%	<b>0,50%</b>	0,50%	0,56%	0,97%
2-LUCRO-L	6,64%	<b>6,64%</b>	6,64%	7,30%	8,69%
<b>IV- TRIBUTOS - I</b>					
3.1 - ISS	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRB	4,50%		3,00%	3,00%	3,00%
		<b>11,15%</b>			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	<b>0,32%</b>	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = ((1+3,8%+0,32%+0,50%)*(1+0,1,02%)*(1+6,64%)/(1-(5,65%))-1)+0,045%			26,85%	20,93%	27,93%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>			<b>23,00%</b>		

ISS PREFEITURA DE ACARAU/CEARÁ					
1-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médo	3º Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,87%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

23. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias"

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médo	3º Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

DATA: 03 DE Dezembro DE 2019

*Igor*  
Igor Marcelo Rebouças Melo  
Engenheiro Civil  
RFP 081045226-2  
CREA 4883-2

*Handwritten signature*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MOELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Locale data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.02/2020**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.02/2020**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE MARAMBAIA NO DISTRITO DE ARANAÚ E NA RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA, DISTRITO DE JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**





**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.02/2020**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE MARAMBAIA NO DISTRITO DE ARANAÚ E NA RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA, DISTRITO DE JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P.TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
...											
	<b>TOTAL PARCIAL</b>										
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>										

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL/ CPF**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2701.02/2020**, Processo nº **2701.02/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 2701.02/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE MARAMBAIA NO DISTRITO DE ARANAÚ E NA RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA, DISTRITO DE JURITIANHA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.451.0006.1.014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.





- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou Interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão Contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



**ANEXOV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2701.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2701.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2701.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2701.02/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Peio que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**ANEXOVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)